

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA SC

A/C- SETOR DE LICITAÇÕES

NESTA:

PROTOCOLO SETOR DE LICITAÇÕES DATA <u>30/08/21</u> HORÁRIO: <u>10:15</u> <u>R</u> Carlos A. Pacheco Pregoeiro - Mat. 2137

JUCELIA APARECIDA TEIXEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 32.779.045/0001-00, com sede a Rua Vicente Alves da Silva s/n, Bairro Marciliano Fernandes em Santa Cecilia – SC, neste ato representada por sua empresa a Sra. JUCELIA APARECIDA TEIXEIRA CPF 060.331.339-60, residente e domiciliada nesta cidade de Santa Cecilia – SC, vem mui respeitosamente requerer que V.sas em suspender a inabilitação da do “PROCESSO CE LICITAÇÃO DE Nº 040/2021 EDITAL TP Nº 004/2021, PELA RAZÃO A SEGUIR:

ESTÁ HAVENDO UMA INTERPRETAÇÃO ERRADA DO ART. 30, §1º DA LEI 8.666/93.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

QUANDO A LEI TRAZ EM SEU TEXTO QUE DEVE SER PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER A COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO, ELA ESTÁ SE REFERINDO AQUELES ÓRGÃOS QUE FORNECERÃO A RESPECTIVA COMPROVAÇÃO, A CITAR CREA E CAU.

OU SEJA, QUEM DEVE DIZER SE O SERVIÇO SERÁ PRESTADO POR PESSOA JURÍDICA OU POR PESSOA FÍSICA, É O EDITAL, POIS UMA COISA NÃO TEM NADA A VER COM OUTRA.

ASSIM, OS ÓRGÃOS FORNECEDORES DA RESPECTIVA COMPROVAÇÃO DEVERÃO SER PESSOAS JURÍDICAS. MAS OS SERVIÇOS PODEM TANTO SER PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA COMO POR PESSOA JURÍDICA, A DEPENDER DO EDITAL.

NO CASO EM TELA, O EDITAL NÃO ESPECIFICA SE QUER A PRESTAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA, RESTANDO, PORTANTO, ILEGAL A INABILITAÇÃO DE JUCELIA APARECIDA TEIXEIRA EIRELI.

PORTANTO, DEVE-SE DECLARAR HABILITADA A EMPRESA, DANDO PROSSEGUIMENTO PARA A SESSÃO DE JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS.

n. Termos

P. Deferimento

Santa Cecilia SC, 27 de Agosto de 2.021

Pedro Abel Borsoi

Jucelia Aparecida Teixeira

Empresaria.

